

Como são escolhidos estes conselheiros?

Os conselheiros são escolhidos pela comunidade, sendo que a forma de escolha deve estar descrita na lei que cria o Conselho Tutelar. A grande maioria dos municípios está optando pelo sufrágio universal facultativo, ou seja, a população escolhe os conselheiros pelo voto direto. A coordenação do processo de escolha é do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público. Por isto, é importante fazer existir e funcionar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de sua cidade. Ao procurar garantir os direitos das crianças e dos adolescentes, os Conselhos estão defendendo os direitos de todos.

Você pode colaborar!

Procure no seu município o Conselho Tutelar e saiba como ele está organizado e atuando. Ele é um órgão público e deve estar aberto ao diálogo e às contribuições. Caso ainda não tenha sido criado, procure o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a Prefeitura, o Ministério Público ou entidades da sociedade civil e suas instâncias organizativas. Você pode contribuir para melhorar a ação do Conselho Tutelar ou para implantá-lo, caso ainda não tenha sido criado.

Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

Secretaria Executiva

Esplanada dos Ministérios - Bloco T Anexo II - Sala 209

70064-901 Brasília - DF

Fone: (61) 429.3535 - 225-2327 Fax: (61) 224-8735

e-mail

conanda@mj.gov.br

internet

http://www.mj.gov.br/sndh/conanda_pg.htm



ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
UMA DÉCADA DE DIREITOS



Trabalhando em todo o Brasil

execução

Fundação Fé e Alegria do Brasil

Intertexto - Gestão da Informação, Estudos e Projetos
(61) 321.3363

EM CADA MUNICÍPIO,
NO MÍNIMO,
UM CONSELHO TUTELAR

CONSELHO TUTELAR



O Brasil é um país jovem.

A idéia de que o Brasil era um país formado por crianças e adolescentes, e que eles representavam o futuro de nosso país, era algo sempre valorizado na publicidade, nos programas de governo, nos discursos de políticos e mesmo nas conversas informais de todos os brasileiros.

Somente em 1988, com a Constituição Federal, e dois anos depois, com o Estatuto da Criança e do Adolescente, é que saímos do discurso e iniciamos uma importante caminhada no sentido de valorizar verdadeiramente nossa infância e adolescência, contando com a legislação que prevê uma política de atendimento articulado e que facilita o trabalho conjunto do governo e da sociedade civil.

Agora, todos nós temos direitos e deveres!

O Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece que crianças são as pessoas com até 12 anos incompletos e adolescentes são as que têm mais de 12 e menos de 18 anos de idade. Uma divisão que foi aprovada a partir de muitas discussões entre especialistas da área.

O mais importante, porém, é que a nova legislação deixa claro que crianças e adolescentes são seres humanos que estão em uma condição especial de desenvolvimento e, como todo cidadão, precisam ser tratadas com respeito e dignidade. E mais do que isso, merecem nosso apoio e atenção, para que possam desenvolver todo o seu potencial e aí sim, estariam no futuro preparadas para, verdadeiramente, representar o Brasil.

Antes, a lei tratava crianças e adolescentes como menores. Os menores não tinham direitos. Era uma legislação discriminatória, opressora e omissa na garantia dos direitos e na implantação e implementação das políticas públicas dessa faixa etária da população. Havia um misto de assistencialismo descompromissado com uma visão atrasada da infância.

O Estatuto da Criança e do Adolescente é um passo importante, mas um primeiro passo. A caminhada será dada por nós, você, eu, nossa comunidade e as instituições que formos criando e desenvolvendo.

A nova legislação cria condições para que todas as crianças e adolescentes do Brasil possam viver no mundo que queremos para nós e nossos filhos. As crianças e os adolescentes são dotados de direitos, mas ainda precisamos reconhecer isso na prática.

Um dos recursos que dispomos é o Conselho Tutelar.

O que é o Conselho Tutelar?

É um órgão encarregado pela sociedade para zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

O Conselho Tutelar é um órgão de garantia dos direitos da criança e do adolescente. Por exemplo: se uma criança não encontra vaga na escola, o Conselho Tutelar deve ser acionado para tomar as medidas necessárias. Se uma criança ou adolescente estiver precisando de médico ou algum tratamento de saúde e não for atendido, o Conselho Tutelar pode e deve ser procurado para encaminhar uma solução possível.

O Conselho Tutelar tem de ser criado por lei municipal, que garanta as condições de seu funcionamento. Cada Conselho Tutelar tem cinco conselheiros.

Em cada município deve existir pelo menos um **CONSELHO TUTELAR**

O que faz o Conselho Tutelar?

A missão de "zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente", estabelecida no Estatuto da Criança e do Adolescente, se torna concreta por meio do atendimento dos casos em que as crianças e os adolescentes têm seus direitos violados e são vítimas de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. Este atendimento é iniciado com vistas à analisar todas as circunstâncias do caso para o devido encaminhamento. O Conselho Tutelar tem poder de requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, assistência social, previdência, trabalho e segurança. Requisitar não é mera solicitação, é determinação na execução destes serviços.

Na prática, como é esta ação?

O Conselho Tutelar foi procurado por uma mãe cujo filho e outros vizinhos não puderam ser matriculados porque as vagas já estavam esgotadas. Imediatamente o Conselho deve procurar a direção da escola ou a Secretaria de Educação Municipal para averiguar o fato e tomar as devidas providências. Sua tarefa, neste caso, é requisitar a vaga, garantindo o acesso à escola a todas as crianças. Caso suas requisições não sejam cumpridas, ele encaminha a situação ao Ministério Público para que sejam tomadas as providências jurídicas. Este exemplo pode ser repetido para os casos de atendimento médico-hospitalar, para os casos de agressão à criança, violência familiar e outros.

A ação do Conselho Tutelar assemelha-se à ação do Procon. O Procon não restitui o bem ao consumidor que teve seu direito violado, ele faz com que o fornecedor garanta o produto adquirido nas condições acertadas no negócio. Também o Conselho Tutelar não executa nenhum programa, ele representa a sociedade para que as políticas públicas sejam asseguradas por meio dos serviços à criança e ao adolescente.